

*Pul*

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

**ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO PORTO**, Pessoa coletiva n.º 501 346 350, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60, Porto, neste ato representada pelo Sr. Paulo Fernando Pereira Barbosa Martins, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Segunda Outorgante.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### Objeto

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do seguinte evento desportivo:

- **And'Praia - 2018** -

### Cláusula 2ª

#### Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 2.000,00 € (dois mil euros) + IVA a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicação do presente contrato.

### **Cláusula 3ª**

#### **Apoio (Não financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, compromete-se a:
  - a) Efetuar o transporte de balizas para o local do evento;
  - b) Disponibilização e transporte para o local de grades metálicas de proteção.
2. A fundamentação económico-financeira das participações não financeiras consta do Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante.

### **Cláusula 4ª**

#### **Indicadores do Projeto**

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de andebol de praia na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, através da participação de atletas oriundos de várias partes do país, pela cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

### **Cláusula 5ª**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:
  - a) Prover à organização e realização do evento, designadamente:
    - I. Efetuar o planeamento logístico;
    - II. Definir a necessidade e afetação de recursos;
    - III. Contratar serviços;
    - IV. Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
    - V. Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
  - b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento;

14

- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio;
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído;
- e) Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Revisão do Contrato**

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas isentadas e a devolução dos montantes recebidos, e, ainda, constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Acompanhamento, controlo e gestão de execução do Contrato)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Contrato são feitos pelo Município, através do Departamento de Desporto, Cultura e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

### **Cláusula 9ª**

#### **(Comunicações)**

No âmbito de execução do presente Contrato-Programa, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

### **Cláusula 10ª**

#### **(Vigência)**

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

### **Cláusula 11ª**

#### **(Disposições Finais)**

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.
2. São aplicáveis, supletivamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

Vila Nova de Gaia, 14 de julho de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara,

Pela Assoc. de Andebol do Porto  
O Presidente da Direção



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)



(Paulo Fernando P. B. Martins)

84

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 02 de julho de 2018
  
- Os encargos relativos ao presente Contrato são o satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304 (Compromisso n.º2018/2721-artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

*Handwritten signature*

## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO:			DATA / /	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:</b>				
PROVA DE ANDEBOL DE PRAIA				
1.1. DESIGNAÇÃO:				
AND'PRAIA				
1.2. DATA (s):				
JULHO 2018				
1.3. LOCAL:				
DIVERSOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO				
<b>2. MEIOS SOLICITADOS:</b>				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input checked="" type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
<b>3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:</b>				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>†</sup>	
<b>4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS</b>				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>†</sup>
1.2 DO ART.º 30º	TRANSPORTE, CEDÊNCIA E COLOCAÇÃO DE GRADES SEGURANÇA	50		80,76

<sup>†</sup> Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA			VALOR TOTAL <sup>Y</sup>		
5.4 art.º 22º	VIATURA PESADA DE CARGA			10 h	15,28			152,28		
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>Y</sup>			
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>Y</sup>			
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	OPER	ASSIST TEC.	TEC. SUP	OPER.	ASSIST TEC.	TÉC. SUP.	OPER.	ASSIST. TEC. ,	TEC. SUP.	204,90 €
	3			6,83			10			

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído

20